



Resolução-CSDP nº 148, de 07 de outubro de 2016.

(Republicada por incorreção no Diário Oficial nº 4.739 de 09 de novembro de 2016)

Altera e cria dispositivos da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, **RESOLVE**:

Art. 1º. A Tabela I constante no Anexo III da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual da 1ª Vara de Família e sucessões nos processos pares e contraditórios nos processos ímpares.	
2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual da 2ª Vara de Família e sucessões nos processos pares e contraditórios nos processos ímpares.	
3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual da 1ª Vara de Família e sucessões, nos processos ímpares e contraditórios dos pares, bem como eventual	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

	conflito na 2ª Vara de Família.	
4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual da 2ª Vara de Família e sucessões, nos processos ímpares e contraditórios dos pares, bem como eventual conflito na 1ª Vara de Família.	
5ª Defensoria Pública das Execuções Penais	Atendimento na área criminal, execução penal nos processos pares;	
6ª Defensoria Pública Criminal	Atendimentos na área criminal e acompanhamento processual na 2ª Vara Criminal – Crimes de Tráfico e Crimes Comuns; Conflitos de Defesa na 9ª Defensoria Pública Criminal.	
7ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	Atendimentos na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal – Crimes dolosos contra a vida (Júri). Conflitos de defesa na 2ª Vara Criminal.	
8ª Defensoria Pública Criminal	Atendimentos na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal – Crimes Comuns; Conflitos de Defesa na 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais.	
9ª Defensoria Pública Criminal	Atendimentos na área criminal e acompanhamento processual na Vara de Violência Doméstica representando o Réu. Conflitos de defesa na 1ª Vara Criminal (crimes comuns).	
10ª Defensoria Pública de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Familiar	Atendimento, peticionamento e acompanhamento processual representando a vítima nos casos de violência doméstica na Vara Especializada de Violência Doméstica e atendimento da vítima na área de família e sucessões.	
11ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros	Atendimento, peticionamento e acompanhamento processual na	



Públicos	1ª Vara de Fazenda e Registros Públicos;	
12ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual na 1ª Vara Cível, atendimento do Juizado Especial Cível, atendimento da vítima do Juizado Especial Criminal e Contraditório na 2ª e 3ª Varas Cíveis.	
13ª Defensoria Pública Cível	Atendimentos e acompanhamento processual na 2ª e 3ª Varas Cíveis; Contraditório na 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível.	
14ª Defensoria Pública de Infância e Juventude e atendimento Família	Atendimentos na área da Infância e Juventude e acompanhamento processual na Vara da Infância e Juventude. Conflitos na 13ª Defensoria Pública Cível.	
15ª Defensoria Pública das Precatórias, atendimento de Família e curadorias	Atendimentos e acompanhamento processual na Vara de Precatórias. Atendimento e acompanhamento processual do autor no Juizado Especial Criminal.	
16ª Defensoria Pública das execuções penais	Atendimento na área criminal, execução penal nos processos ímpares.	
17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos	Atendimento, peticionamento e acompanhamento processual na 2ª Vara de Fazenda e Registros Públicos;	

Art. 2º. A Tabela I constante no Anexo IV da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual na área cível e fazenda pública, nos feitos de competência da Vara Cível e Juizados Especiais Cíveis; e atendimento contraditório e de	



	conflito de teses da 3ª Defensoria Pública Criminal de Araguatins.	
2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude	Atendimento na área de família, exceto na área de Sucessões; acompanhamento processual nos feitos de competência da Vara de Família que der início e nos processos pares nos demais casos; atendimento e acompanhamento processual nos feitos do Juizado da Infância e Juventude; e atendimento contraditório e conflito de teses da 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguatins.	
3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal e execução penal, nos feitos de competência da Vara Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal; e atendimento contraditório e conflito de teses da 1ª Defensoria Pública Cível de Araguatins e das demais Defensorias Públicas de Araguatins, quando não for possível por outra Defensoria Pública de Araguatins.	
4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento geral na área de família e Sucessões; acompanhamento processual nos feitos de competência da Vara de Família que der início nos processos de sucessões e nos processos ímpares nos demais casos; e atendimento contraditório e conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de Família e Infância e Juventude	



Art. 3º. A Tabela II constante no Anexo VI da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE GUARAÍ – INTERIOR (COLINAS DO TO)		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública Cível	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível da Comarca de Colinas; Atendimento e acompanhamento processual nos feitos do Juizado Especial Criminal da Comarca de Colinas e crimes dolosos contra a vida em casos de contraditório e conflito de teses de defesa.	
2ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da única Vara Criminal, exceto atendimento e acompanhamento de processos que versem sobre execução penal e crimes dolosos contra à vida; Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível da Comarca de Colinas em casos de contraditório e conflito de teses de defesa.	
3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Colinas. Atendimento e acompanhamento processual na única Vara Criminal da Comarca de Colinas, exceto atendimento e acompanhamento de processos que versem sobre execução penal e crimes dolosos contra à	



	vida em casos de contraditório e conflito de teses de defesa.	
4ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos do Juizado Especial Criminal da Comarca de Colinas; atendimento e acompanhamento de processos que versem sobre execução penal e crimes dolosos contra a vida. Atendimento e acompanhamento processual na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Colinas em casos de contraditório e conflito de teses de defesa.	

Art. 4º. A Tabela I constante no Anexo VII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	Atendimento na área criminal nos crimes dolosos contra a vida e acompanhamento de processos na Vara do Júri de Gurupi; atendimento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa nos processos do Juizado Especial Criminal de Gurupi.	
2ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual vinculado à 1ª Vara Criminal de Gurupi.	
3ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual vinculado à 2ª Vara Criminal de Gurupi.	
4ª Defensoria Pública das Execuções Penais	Atendimento, peticionamento e acompanhamento nos processos de execução penal do regime fechado; atendimento, peticionamento e acompanhamento nos processos	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

	de execução penal dos feitos que tramitam no Centro de Execução de Penas Alternativas e Medidas em Meio ABERTO - CEPEMA; atendimento e acompanhamento dos procedimentos administrativos referente aos presos do regime fechado e aberto; e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa nos processos da 1ª Vara Criminal de Gurupi.	
5ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível e acompanhamento processual da 1ª e 2ª Varas Cíveis; contraditório da 3ª Vara Cível; contraditório do Juizado Especial Cível.	
6ª Defensoria Pública de Fazenda	Atendimento, peticionamento e acompanhamento na Vara da Fazenda Pública; atuação extrajudicial junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.	
7ª Defensoria Pública de Família	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual na Vara de Família de Gurupi; acompanhamento dos processos da área de família de numeração par decorrentes de outras Comarcas, exceto cartas precatórias; e dos processos da área de família da 13ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e Área de Família; contraditório das ações iniciadas pela 8ª Defensoria Pública de Família de Gurupi junto à Vara de Família ou em caso de conflito de teses.	
8ª Defensoria Pública de Família	Atendimento na área de família e sucessões e acompanhamento processual na Vara de Família de Gurupi; acompanhamento dos processos da área de família de numeração ímpar decorrentes de outras Comarcas, exceto cartas precatórias; e dos processos da área de família da 13ª Defensoria do	



	Juizado Especial Criminal e Área de Família; contraditório das ações iniciadas pela 7ª Defensoria Pública de Família de Gurupi junto à Vara de Família ou em caso de conflito de teses.	
9ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento de processos no Juizado da Infância e Juventude de Gurupi; atendimento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa da 11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica.	
10ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área Cível e acompanhamento processual da 3ª Vara Cível; atendimento e acompanhamento processual na área do Juizado Especial Cível; contraditório da 1ª e 2ª Varas Cíveis.	
11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica	Atendimento e acompanhamento na área de cartas precatórias, falências e concordatas e violência doméstica em favor do acusado; atendimento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa em questões ligadas a atos infracionais da Vara da Infância e da Juventude de Gurupi.	
12ª Defensoria Pública da Vítima de Violência Doméstica e Familiar e Registros Públicos	Atendimento, peticionamento e acompanhamento processual da vítima na Vara de Violência Doméstica; atendimento, peticionamento e acompanhamento processual na área de Registros Públicos; atendimento, peticionamento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa em questões cíveis da Vara da Infância e da juventude de Gurupi.	
13ª Defensoria Pública	Atendimento e acompanhamento	



do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria	processual no Juizado Especial Criminal; atendimento e peticionamento na área de família; Curadorias da Fazenda e Registros Públicos; conflitos de teses de defesa na 4ª Defensoria Pública de Execuções Penais e na 14ª Defensoria Pública de Execuções Penais.	
14ª Defensoria Pública das execuções penais	Atendimento, peticionamento e acompanhamento dos processos de execução penal do regime semiaberto; atendimento e acompanhamento dos procedimentos administrativos referente aos presos do regime semiaberto; Curadorias em geral, exceto as da área da Fazenda e Registros Públicos; atendimento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa nos processos da 2ª Vara Criminal de Gurupi; atendimento e acompanhamento processual em casos de conflitos de teses de defesa nos processos da vara dos crimes dolosos contra a vida; realização das audiências de custódia.	

Art. 5º. A Tabela I constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento na área de família e sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 1ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos ímpares e a parte Requerida nos processos pares.	



<p>2ª Defensoria Pública da Violência Doméstica (vítima)</p>	<p>Atendimento e acompanhamento processual representando a vítima nos casos de violência doméstica na Vara Especializada de Violência Doméstica e atendimento da vítima na área de família e sucessões.</p>	
<p>3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões</p>	<p>Atendimento na área de família e sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 2ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos ímpares e a parte Requerida nos processos pares.</p>	
<p>4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões</p>	<p>Atendimento na área de família e sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 3ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos ímpares e a parte Requerida nos processos pares.</p>	
<p>5ª Defensoria Pública de Família e Sucessões</p>	<p>Atendimento na área de família e sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 1ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos pares e a parte Requerida nos processos ímpares.</p>	
<p>6ª Defensoria Pública de Família e Sucessões</p>	<p>Atendimento na área de família e sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 2ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos pares e a parte Requerida nos processos ímpares.</p>	
<p>7ª Defensoria Pública de</p>	<p>Atendimento na área de família e</p>	



Família e Sucessões	sucessões, exceto o atendimento inicial da parte Requerente; acompanhamento processual na 3ª Vara de Família e Sucessões, representando a parte Requerente nos processos pares e a parte Requerida nos processos ímpares.	
---------------------	---	--

Art. 6º. A Tabela II constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
8ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual no Juizado Especial Cível da Infância e Juventude, exceto na área de saúde; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflitos de tese de defesa nos atos infracionais do Juizado Especial da Infância e Juventude. Realização de contraditórios em atendimento inicial na área de família, pela parte requerente, bem como a elaboração de eventuais emendas à inicial.	
9ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento na área do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Central e acompanhamento processual representando a parte Requerente; acompanhamento processual representando a parte Requerida nos processos do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Taquaralto.	
10ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento na área do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte e acompanhamento processual representando a parte Requerente; acompanhamento	



	processual representando a parte Requerida nos processos do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Central.	
11ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento na área do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul e acompanhamento processual representando a parte Requerente; acompanhamento processual representando a parte Requerida nos processos do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte.	
12ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal	Atendimento na área do Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto e acompanhamento processual representando a parte Requerente; acompanhamento processual representando a parte Requerida nos processos do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul.	

Art. 7º. A Tabela III constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
13ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, exceto demandas de saúde; acompanhamento processual na 1ª e 5ª Varas Cíveis representando a parte Requerente, exceto demandas de saúde; acompanhamento na 4ª Vara Cível representando a parte Requerida.	
14ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, exceto demandas de saúde, e acompanhamento processual na 2ª e 3ª Varas Cíveis representando a parte Requerente, exceto demandas	



	de saúde; acompanhamento na 5ª Vara Cível representando a parte Requerida.	
15ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, falências e concordatas e precatórias cíveis; acompanhamento na 1ª Vara Cível representando a parte Requerida.	

Art. 8º. A Tabela IV constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
16ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos	Atendimento na área da Fazenda e Registros Públicos, exceto demandas de saúde, e acompanhamento processual da parte Requerente na 2ª e 4ª Varas dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, exceto na área de saúde. Atendimento e acompanhamento processual da parte Requerida na 1ª e 3ª Varas dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, com exceção das execuções fiscais.	
17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos	Atendimento na área da Fazenda e Registros Públicos, exceto demandas de saúde, e acompanhamento processual da parte requerente nas 1ª e 3ª Varas dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, exceto na área de saúde. Atendimento e acompanhamento processual da parte Requerida na 2ª e 4ª Varas dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, com exceção das execuções fiscais.	

Art. 9º. A Tabela V constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21



de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 4ª Vara Criminal. Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável.	
19ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 1ª Vara Criminal nos crimes não dolosos contra a vida; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 3ª Vara Criminal. Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público	



	responsável.	
20ª Defensoria Pública Criminal	<p>Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 2ª Vara Criminal; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa nos processos da 1ª Vara Criminal nos crimes não dolosos contra a vida.</p> <p>Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável.</p>	
21ª Defensoria Pública Criminal	<p>Atendimento na área criminal, execução penal nos processos pares; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos pares da 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida.</p>	
22ª Defensoria Pública Criminal	<p>Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 3ª Vara Criminal; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos da 2ª Vara Criminal.</p> <p>Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a</p>	



	intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável.	
23ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento na área criminal e acompanhamento processual na 4ª Vara Criminal (Tráfico) e; Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável. Realização de conflitos de teses de defesa no recebimento das comunicações de prisões em flagrante no atendimento inicial de presos provisórios e na proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável. Havendo conflito de teses de defesa, acompanhamento de carta precatória criminal e realização de suas audiências.	
24ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual pela parte ré na Vara Especializada de Violência Doméstica; Excetuado o recebimento das comunicações de prisões em flagrante; o atendimento inicial de presos provisórios e a proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

	<p>direito de liberdade do assistido preso até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável. Atendimento e acompanhamento processual das demandas referentes à Execução Fiscal.</p>	
<p>25ª Defensoria Pública Criminal</p>	<p>Atendimento na área criminal, execução penal nos processos ímpares; atendimento e acompanhamento processual em caso de conflito de teses de defesa, nos processos ímpares da 1ª Vara Criminal nos crimes dolosos contra a vida.</p>	
<p>26ª Defensoria Pública de Presos Provisórios</p>	<p>Recebimento das comunicações de prisões em flagrante; atendimento inicial de presos provisórios nos estabelecimentos prisionais; e envio de relatório ao Defensor Público responsável pelo processo; proposição e acompanhamento, em primeira e segunda instância, das medidas legais necessárias à garantia do direito de liberdade do assistido preso em flagrante delito até a intimação do recebimento da denúncia pelo Defensor Público responsável; realização de audiências de custódia; Acompanhamento de carta precatória criminal e realização de suas audiências, e realização das audiências na área criminal desde que comprovado “choque” de audiências nas demais Defensorias Criminais.</p>	



Art. 10. Fica criada a Tabela **XVII** constante no Anexo VIII da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, com a seguinte redação:

TABELA XVIII		
NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
27ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual dos atos infracionais e execução de medida socioeducativa do Juizado Especial da Infância e Juventude e Contraditório do Juizado da Infância Cível.	
28ª Defensoria Pública Cível	Atendimento na área cível, acompanhamento processual na 4ª Vara Cível representando a parte Requerente, exceto demandas de saúde; acompanhamento processual nas 2ª e 3ª Varas Cíveis representando a parte Requerida, exceto demandas de saúde.	
29ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento inicial na área de família pela parte requerente, nos períodos matutino e vespertino, bem como a elaboração de eventuais emendas à inicial, permitido o atendimento supervisionado, garantida a estrutura física e de pessoal compatível com a demanda de serviço.	
30ª Defensoria Pública de Saúde	Atendimento exclusivo na área de saúde, englobando a Central de Atendimento de Saúde - CAS, nos períodos matutino e vespertino, permitido o atendimento supervisionado e garantida a estrutura física e de pessoal compatível com a demanda de serviço; peticionamento inicial individual e/ou coletivo; acompanhamento	



	de processos e realização de audiências judiciais e/ou extrajudiciais contra o Estado ou ente privado, independentemente do juízo competente.	
--	---	--

Art. 11. A Tabela I constante no Anexo IX da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Carta Precatória Cível	Atendimento, acompanhamento processual na área de Família, Sucessões, infância e Juventude e Carta Precatória Cível, nos feitos de competência da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Precatória Cível; Atendimento contraditório e de conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude.	
2ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Carta Precatória Cível	Atendimento e acompanhamento processual na área de Família, Sucessões, Carta Precatória Cível e Infância e Juventude, e nos feitos de competência da Vara de Família, Sucessões e Carta Precatória, Infância e Juventude; Atendimento contraditório e de conflito de teses da 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões.	
3ª Defensoria Pública Cível, Fazenda Pública e dos Juizados Especiais	Atendimento e acompanhamento processual na área Cível e Fazenda Pública, Juizado Cível e Criminal e vítima dos crimes de Violência Doméstica e contraditório da Defensoria Pública de Cristalândia.	
4ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal, em caráter residual e os conflitos de	



	tese de defesa da 5ª DP criminal de Paraíso.	
5ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento e acompanhamento processual nos feitos de competência de tribunal do júri, execução penal, tráfico de entorpecentes, violência doméstica (defesa do requerido) e carta precatória criminal e os conflitos de tese de defesa da 4ª DP criminal de Paraíso;	

Art. 12. A Tabela II constante no Anexo IX da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – INTERIOR		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de Pium	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual; Atendimento contraditório e de conflito de teses da 3ª Defensoria Pública Cível, Fazenda Pública e dos Juizados Especiais.	
Defensoria Pública de Cristalândia	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam de atribuição da Defensoria Pública Estadual; Atendimento contraditório e de conflito de teses da Defensoria Pública de Araguacema.	
Defensoria Pública de Araguacema	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual; Atendimento contraditório e de conflito de teses da Defensoria Pública de Pium.	



Art. 13. A Tabela I constante no Anexo X da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I		
NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	Atendimento e acompanhamento processual na área de família e sucessão, nos feitos de competência da Vara de Família, Infância e Sucessões; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude; contraditório e de conflito de teses da Defensoria Pública de Paranã.	
2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude	Atendimento e acompanhamento processual na área de família e infância e juventude, nos feitos de competência da Vara de Família, Infância e Sucessões; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões.	
3ª Defensoria Pública Cível e Atendimento à Vítima de Violência Doméstica	Atendimento e acompanhamento processual na área cível, nos feitos de competência das 1ª e 2ª Varas Cíveis; Atendimento à vítima de Violência doméstica; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais e da 7ª Defensoria Fazenda Pública; atendimento contraditório e de conflito de teses nas Defensorias Públicas de Porto Nacional, quando não for possível por outra Defensoria Pública.	
4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Atendimento e acompanhamento processual na área de cível e criminal, nos feitos de competência dos Juizados Cível	



	e Criminal; e atendimento contraditório e de conflito de teses da 3ª Defensoria Pública Cível e atendimento à vítima de violência doméstica.	
5ª Defensoria Pública Criminal e Tribunal do Júri	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal e realização de júris, nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal; e conflito de teses da 6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal.	
6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	Atendimento e acompanhamento processual na área criminal e execução penal, nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal e Execução Penal; e conflito de teses da 5ª Defensoria Pública Criminal e do Tribunal do Júri.	
7ª Defensoria Pública da Fazenda Pública	Atendimento e acompanhamento processual na área da Fazenda Pública nos feitos de competência das 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Porto Nacional e atendimento de Contraditório da Defensoria Pública de Ponte Alta.	

Art. 14. A Tabela II constante no Anexo X da Resolução-CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II		
NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL – INTERIOR		
ORGÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
Defensoria Pública de Natividade	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual.	
Defensoria Pública de Paranã	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual; contraditório e de conflito de teses da Defensoria Pública de	



	Natividade.	
Defensoria Pública de Ponte Alta	Atendimento e acompanhamento processual em todas as áreas do direito que sejam da atribuição da Defensoria Pública Estadual.	

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 07 de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente